

CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA ELY SANTOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Deputada ELY SANTOS)

Dispõe sobre a obrigação para que todos os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos ofereçam água potável filtrada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei cria a obrigatoriedade para que todos os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos ofereçam água potável filtrada aos consumidores e usuários.

Art. 2º Ficam sujeitos a presente disposição os estabelecimentos compreendidos como bares, hotéis, restaurantes, lanchonetes, padarias, postos de combustíveis, órgãos públicos e similares, independentemente de oferecerem água engarrafada em seu catálogo, devendo disponibilizar, de maneira gratuita e mediante solicitação, água potável filtrada aos seus clientes e usuários.

Art. 3º O estabelecimento que não cumprir esta Lei ficará sujeito a uma multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, a ser revertida em favor da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fundamental promover o acesso universal a água potável de qualidade aos cidadãos, garantindo assim um padrão mínimo de





saúde e bem-estar. Considerando a importância da água como recurso essencial para a vida humana e reconhecendo a necessidade de se adotar medidas que assegurem a sua disponibilidade em públicos e privados, propomos а instituição da obrigatoriedade para que todos os estabelecimentos comerciais e ofereçam água potável filtrada aos seus

Nosso país tem enfrentado desafios relacionados à qualidade da água consumida, seja em âmbito domiciliar ou fora de casa. Muitas vezes, os consumidores não têm acesso fácil à água devidamente tratada, o que pode comprometer sua saúde e bemestar.

Este projeto de lei busca também fomentar uma cultura de consumo responsável e consciente, encorajando a utilização de água potável filtrada em substituição a alternativas menos saudáveis. Ao estabelecer a obrigatoriedade da oferta de água filtrada nos diversos estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, estamos contribuindo para a formação de hábitos mais saudáveis e sustentáveis entre os cidadãos.

Vale ressaltar que a medida proposta não acarretará ônus excessivo aos estabelecimentos comerciais, uma vez que se trata da disponibilização de um recurso essencial, que pode ser viabilizado com relativa facilidade. Ademais, a multa prevista em caso de descumprimento tem caráter dissuasório, incentivando os estabelecimentos a se adequarem à nova exigência.

Em síntese, este Projeto de Lei visa estabelecer um importante passo em direção à melhoria da qualidade de vida da população, garantindo o acesso à água potável filtrada em locais frequentados cotidianamente. Esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação desta iniciativa, que sem dúvida contribuirá





ambientes

consumidores.

públicos

órgãos

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de impulsionar a promoção da saúde em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **ELY SANTOS**



